



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 245 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Complementar: 245 / 2026

Data de entrada: 22 de Abril de 2026

Autor: Maioria

AUTOR: _____

Ementa: Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA

Leia-se em Sessão.

Cópias nos Edis.

Permissões.

Ibiúna, 22/04/2026

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE 04 DE 2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 245/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica corrigida a referência inicial do cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 30

Leia-se:

Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 27

Art. 2º – Ficam incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, os dados sobre o reenquadramento da referência base dos proventos de aposentadoria do servidor inativo, custeada pela Câmara Municipal em decorrência de Sentença Judicial.

Art. 3º - Fica substituído o Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026, exclusivamente para as adequações mencionadas nos artigos anteriores, permanecendo inalteradas as demais

03
H

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

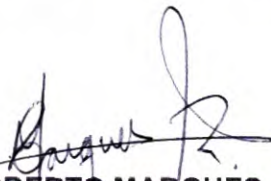
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

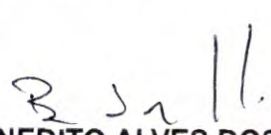
disposições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

04
H

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 245 / 2026

O presente projeto tem por finalidade corrigir erro material verificado no Anexo II da Lei Complementar nº 252/2026, especificamente quanto à nova referência inicial atribuída ao cargo de Assessor da Secretaria Administrativa.

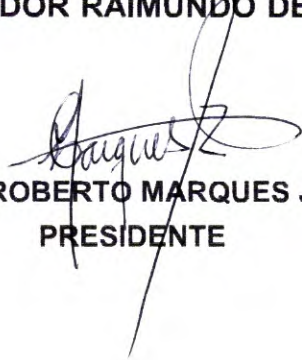
Constatou-se que, por equívoco de digitação ou consolidação, foi indicada a referência 30, quando o correto, conforme a estrutura remuneratória aprovada, é a referência 27.

Também objetiva a presente proposta incluir no referido Anexo II os dados sobre o reenquadramento da referência base utilizada para o cálculo dos proventos de aposentadoria custeados pela Câmara Municipal ao servidor inativo que, por lapso deixou de ser incluída, embora tenha sido considerada no estudo de impacto financeiro e orçamentário realizado.

Trata-se, portanto, de mera correção formal, sem qualquer inovação jurídica ou alteração substancial do conteúdo da lei, não havendo impacto financeiro adicional ou modificação de direitos.

A correção ora proposta visa assegurar a fidelidade do texto legal à vontade do legislador, bem como evitar interpretações equivocadas na aplicação da norma.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

09
#

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br



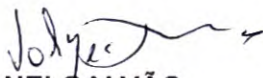
RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

1º VICE-PRESIDENTE



BENEDITO ALVES DOS SANTOS

2º VICE-PRESIDENTE



VOLNEI GALVÃO

1º SECRETÁRIO



ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO

06
H

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO II

Quadro de reenquadramento da referência inicial - salários

Cargos	Referência Inicial	Nova Referência
	Atual	Inicial
Advogado	81-B	66
Agente de Segurança Legislativo	64-B	38
Assessor Contábil	79-A	42
Assessor da Secretaria Administrativa	53-B	27
Assessor de Gabinete da Presidência	75-B	49
Assessor de Imprensa	72-B	46
Assessor de Tecnologia da Informação	56-A	19
Assessor Legislativo	53-B	27
Assessor Parlamentar	76-B	50
Assessor Parlamentar I	42-B	17
Assistente Administrativo	55-A	18
Auxiliar de Serviços Gerais	41-A	7
Contador	90-A	53
Diretor-Geral	81-B	66
Motorista	51-A	15
Oficial de Gabinete	53-B	27
Recepcionista	41-A	7
Vigia	33-A	1
Zelador	33-A	1

	Referência Base Proventos – Atual	Nova Referência Base Proventos
Servidor Inativo	101-B	86

Adailton
Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Carlos Edson

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PM

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

108
D

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 245 DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna

Assunto: Corrige o Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026.

Relator: Vereador Rodrigo de Lima

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa à correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, especificamente quanto à referência inicial do cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, que constou como sendo “30”, quando o correto é “27”, bem como a inclusão dos dados sobre o reenquadramento da referência base para o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor inativo.

A proposição tem por objetivo sanar erro material verificado na redação do referido anexo, adequando-o à estrutura remuneratória efetivamente aprovada por esta Casa de Leis.

II – APRECIÇÃO DAS COMISSÕES

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Verifica-se que a matéria encontra respaldo na

J

14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

autonomia administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

A iniciativa é legítima, uma vez que trata de matéria interna corporis, relativa à organização administrativa e ao regime jurídico de seus servidores.

No mérito jurídico, observa-se que a proposta não inova na ordem jurídica, limitando-se a promover a correção de erro material, situação plenamente admitida pela técnica legislativa, visando assegurar a exatidão do texto normativo.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas vigentes.

Diante disso, não há óbices quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

A proposta não acarreta aumento de despesa pública, tampouco criação ou majoração de vantagens, limitando-se à correção de erro material na tabela de referências salariais.

A medida, inclusive, visa evitar distorções na aplicação da lei e possíveis impactos indevidos na folha de pagamento.

Assim, verifica-se que a proposição é compatível com as normas de responsabilidade fiscal, não gerando impacto financeiro adicional.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes, em conjunto, opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 252/2026, por estarem presentes os requisitos de constitucionalidade, legalidade, adequação financeira e interesse público.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.



RODRIGO DE LIMA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



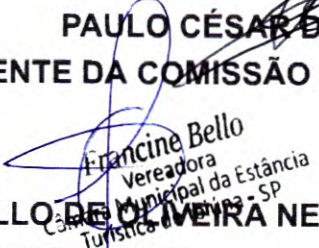
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE-PRESIDENTE



BENEDITO ALVES DOS SANTOS
MEMBRO



PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VICE-PRESIDENTE



VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 184 /2026

Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica corrigida a referência inicial do cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 30

Leia-se: Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 27

Art. 2º – Ficam incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, os dados sobre o reenquadramento da referência base dos proventos de aposentadoria do servidor inativo, custeada pela Câmara Municipal em decorrência de Sentença Judicial.

Art. 3º- Fica substituído o Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026, exclusivamente para as adequações mencionadas nos artigos anteriores, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

A

u



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETARIO

12
4



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO II

Quadro de reenquadramento da referência inicial - salários

Cargos	Referência Inicial	Nova Referência
	Atual	Inicial
Advogado	81-B	66
Agente de Segurança Legislativo	64-B	38
Assessor Contábil	79-A	42
Assessor da Secretaria Administrativa	53-B	27
Assessor de Gabinete da Presidência	75-B	49
Assessor de Imprensa	72-B	46
Assessor de Tecnologia da Informação	56-A	19
Assessor Legislativo	53-B	27
Assessor Parlamentar	76-B	50
Assessor Parlamentar I	42-B	17
Assistente Administrativo	55-A	18
Auxiliar de Serviços Gerais	41-A	7
Contador	90-A	53
Diretor-Geral	81-B	66
Motorista	51-A	15
Oficial de Gabinete	53-B	27
Recepcionista	41-A	7
Vigia	33-A	1
Zelador	33-A	1

	Referência Base Proventos – Atual	Nova Referência Base Proventos
Servidor Inativo	101-B	86



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 160/2026

Ibiúna, 23 de abril de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 184/2026**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 245/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandra
24/04/26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15
24

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 245 de 22 de abril de 2026, de autoria da Mesa da Câmara, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 245 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 245 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 245 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 184/2026, encaminhado em 24 de abril de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 160 de 23 de abril de 2026.

Ibiúna, 24 de abril de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

16
18**COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026
EDITAL Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3033/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público a abertura da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 04/05/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 14/05/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 14/05/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 14/05/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://bbmnet.com.br/>. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do BBMNET, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no www.ibiuna.sp.gov.br. Informações pelo telefone (15) 3248-9900.

Ibiúna/SP, 30 de abril de 2026

Mario Pires de Oliveira Filho
 Prefeito Municipal

CULTURA E TURISMO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P4299/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTIVAIS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INICIO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: às 09h do dia 04/05/2026

TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: às 17h do dia 12/06/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

A inscrição dar-se-á por meio da plataforma CultBR Editais. Informações pelo telefone (15) 3248-1140.

Ibiúna/SP, 30 de abril de 2026

Mario Pires de Oliveira Filho
 Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE DIFUSÃO CULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P4300/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO: PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INICIO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: às 09h do dia 04/05/2026

TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: às 17h do dia 12/06/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

A inscrição dar-se-á por meio da plataforma CultBR Editais. Informações pelo telefone (15) 3248-1140.

Ibiúna/SP, 30 de abril de 2026

Mario Pires de Oliveira Filho
 Prefeito Municipal

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 253
DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a correção do Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026 e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica corrigida a referência inicial do cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 30

Leia-se: Assessor da Secretaria Administrativa – Nova Referência Inicial: 27

Art. 2º – Ficam incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 252, de 08 de abril de 2026, os dados sobre o reenquadramento da referência base dos proventos de aposentadoria do servidor inativo, custeada pela Câmara Municipal em decorrência de Sentença Judicial.

Art. 3º- Fica substituído o Anexo II da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026, exclusivamente para as adequações mencionadas nos artigos anteriores, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Complementar nº 252 de 08 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

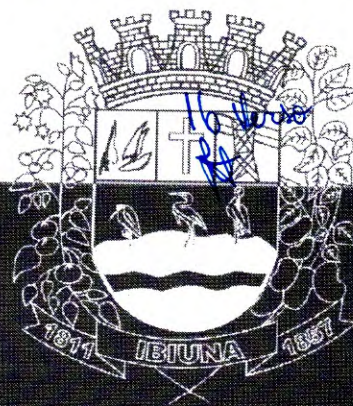
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 24 de abril de 2026.

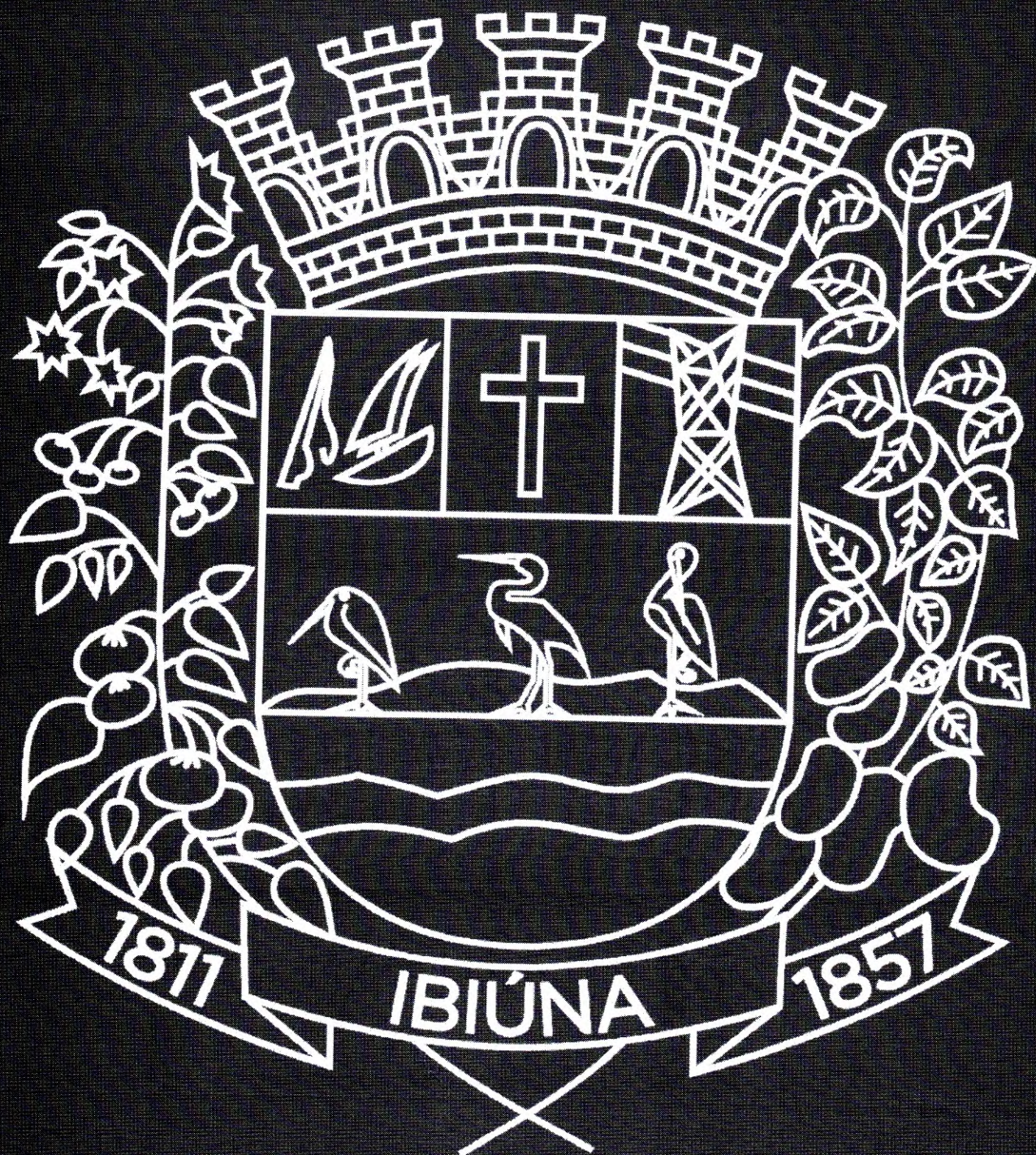
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSÃO OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

Quadro de reenquadramento da referência inicial - salários

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 27 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

Cargos	Referência Inicial Atual	Nova Referência Inicial
Advogado	81-B	66
Agente de Segurança Legislativo	64-B	38
Assessor Contábil	79-A	42
Assessor da Secretaria Administrativa	53-B	27
Assessor de Gabinete da Presidência	75-B	49
Assessor de Imprensa	72-B	46
Assessor de Tecnologia da Informação	56-A	19
Assessor Legislativo	53-B	27
Assessor Parlamentar	76-B	50
Assessor Parlamentar I	42-B	17
Assistente Administrativo	55-A	18
Auxiliar de Serviços Gerais	41-A	7
Contador	90-A	53
Diretor-Geral	81-B	66
Motorista	51-A	15
Oficial de Gabinete	53-B	27
Recepcionista	41-A	7
Vigia	33-A	1
Zelador	33-A	1

	Referência Base Proventos - Atual	Nova Referência Base Proventos
Servidor Inativo	101-B	86

LEI Nº 2970 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a inclusão do Festival Sakura Matsuri no Calendário Anual Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Festivos da Estância Turística de Ibiúna o evento denominado "Festival Sakura Matsuri", a ser realizado anualmente no segundo ou terceiro final de semana do mês de agosto.

Art.2º- O evento será realizado no Centro Cultural e Esportivo de Ibiúna - CCEI, espaço reconhecido como importante referência da cultura nipo-brasileira no Município, admitindo-se, excepcionalmente, a realização em outro local apenas em caso de comprovada impossibilidade de utilização do referido espaço.

Art.3º- O "Festival Sakura Matsuri" passa a ser reconhecido como evento de relevante interesse cultural, turístico e social para o Município, contribuindo para a valorização da cultura japonesa e o fortalecimento do turismo local.

Art.4º- O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias institucionais, celebração de convênios, cooperação com entidades públicas e privadas, inclusive de outros entes federativos e Poderes, concessão de incentivos culturais, apoio logístico e divulgação, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PORTARIA

PORTARIA Nº 17945.
DE 23 DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RODRIGO DOS PASSOS CASSU**, portador do RG nº 55.293.976-6, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeado pela Portaria nº 17671, de 30 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 23 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 17946.
DE 23 DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **BRUNO APARECIDO GODINHO DA SILVA**, portador do RG nº 48.598.088-5, do cargo de **ENFERMEIRO**, nomeado pela Portaria nº 15757-A, de 26 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 23 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração